



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Resolução nº 12/2019

“O Conselho Superior – CONSU, Institui e regulamenta o Programa de Extensão UCP Verde da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP)”

O Conselho Superior – CONSU da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP mantida pela UB UCP Educacional S.A., por meio de sua presidente e diretora geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º. - **Instituir e regulamentar o Programa de Extensão UCP Verde** da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP)

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, dia 22 de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Jane Silva Bühler Taques
Diretora Geral
Presidente do CONSU



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Programa de Extensão UCP Verde

Regulamento

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Duração e Finalidades

Artigo 1º. – A denominação Programa de Extensão UCP Verde da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, instituído oficialmente em 22 de fevereiro do mês de fevereiro de 2019, tem caráter permanente e corresponde ao cumprimento dos compromissos institucionais de extensão, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e sede localizada nas instalações físicas da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, no município de Pitanga – PR, na Avenida Universitária, s/nº., que será regido pelo presente regulamento e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. – Das Finalidades

- a) Realizar ações pelo cumprimento dos Objetivos pelo Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- b) Desenvolver e aplicar a política de priorização das questões ambientais, desenvolvimento sustentável, logística sustentável e diretrizes de sustentabilidade em ações acadêmicas e administrativas no âmbito institucional;
- c) Implantar ações pertinentes à responsabilidade Social, Ambiental e de Logística Sustentável;
- d) Desenvolver programas orientados à sensibilização/reflexão e mudanças efetivas de atitudes, como forma de promover a qualidade de vida e a valorização do meio ambiente e de diretrizes sustentáveis;
- e) Proporcionar a interação entre os diferentes segmentos da sociedade, a comunidade acadêmica e os setores administrativos da Instituição, buscando o exercício da interdisciplinaridade, por meio do o intercâmbio das diversas áreas de conhecimento, de forma a operacionalizar ações com vistas a integração das questões sociais, ambientais, logística sustentável para estratégias de desenvolvimento sustentável;
- f) Propiciar o envolvimento pessoal da equipe, formada por professores, alunos, técnicos-administrativos, egressos, comunidade externa, empresas parceiras, empresas fornecedoras e Direção, empenhada em implantar na Faculdade UCP as novas dinâmicas de trabalho associadas à interdisciplinaridade enquanto método e ao desenvolvimento sustentável enquanto objeto de ensino e iniciação científica;
- g) Incentivar a capacidade empreendedora do aluno, envolvendo competências gerenciais relativas ao meio ambiente, auferindo a percepção do escopo profissional desde o âmbito acadêmico;
- h) Facilitar a implementação de novos trabalhos e projetos, dispondo de técnicas que possam ser repassadas para viabilizar o processo de gestão ambiental;



- i) Atuar junto a instituições e organismos voltados à temática da conservação ambiental e do desenvolvimento sustentável, integrando-se aos projetos em andamento, assim como receptivo a propostas de parcerias e atividades conjuntas com instituições governamentais e não governamentais, empresas e setores organizados da comunidade;
- j) Propor e desenvolver atividades de pesquisa, ensino e extensão, integrando temas de caráter socioambiental, na busca de estratégias para o desenvolvimento sustentável, de forma a contribuir na elaboração de políticas públicas regionais;
- k) Cooperar com as instituições públicas e privadas na produção de dados e de pesquisas;
- l) Realizar eventos, como seminários, encontros e exposições científicas, para disseminar conceitos estratégicos e técnicos da gestão ambiental;
- m) Orientar e supervisionar os setores da Faculdade UCP sobre procedimentos e mecanismos para a minimização da geração de resíduos, bem como aspectos relacionados ao reaproveitamento e destinação final apropriada;
- n) Realizar estudos, elaborar diagnósticos e relatório sobre assuntos relacionados à Ecologia, Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como sobre viabilidade de empreendimentos;
- o) Priorizar aquisição de insumos e produtos de empresas parceiras que tenham como prioridade a preservação do Meio Ambiente e Logística Sustentável, foco Socioambiental, seguindo as prerrogativas do Decreto N° 7.746, de 05/06/2012.

Parágrafo único – O Programa de Extensão UCP Verde poderá criar também unidades de prestação de serviços para execução de atividades visando sua autosustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Capítulo II – Do Quadro Social, Direitos e Deveres

Artigo 3º. – O Programa de Extensão UCP Verde terá comissão regulamentada por respectivo Ato de Nomeação. Será constituída por **docentes e discente(s), e técnico(s)-administrativo(s)** efetivos da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, de **egresso(s)** e por **representante da comunidade externa**, e será coordenado por **Coordenação Geral e Adjunta**.

Artigo 4º. – O Programa de Extensão UCP Verde – será formado pelos membros integrantes:

- ✓ Coordenador Geral
- ✓ Coordenador Adjunto I
- ✓ Coordenador Adjunto II
- ✓ Conselheiros
- ✓ Discentes
- ✓ Técnicos-administrativos
- ✓ Egressos (Facultativo)
- ✓ Comunidade Externa (Facultativo)



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

a) Coordenador(a) Geral e Adjunto: Docentes com experiência em Gestão Ambiental, designados pela Direção Geral. Têm por finalidade estruturar, implementar e coordenar ações que darão consistência ao Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento UCP Verde.

b) Representante dos Colegiados: Docentes regulares da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, indicados pela Coordenação Acadêmica, e pelo coordenador do Núcleo Integrado de Gestão Ambiental e Desenvolvimento UCP Verde, juntamente com a Direção Geral e coordenadores de curso mantidos Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, aos quais estejam vinculados. Tem por finalidade contribuir como conselheiros do núcleo, bem como, na elaboração e coordenação de projetos voltados a integração de assuntos voltados as questões sociais e de Meio Ambiente.

c) Colaboradores Discentes – Discentes regulares da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, indicados pelas coordenações de curso mantidos pela Instituição. Cumprirão relevante trabalho, propondo e apoiando na execução plena das ações inerentes aos projetos.

d) Representante(s) do Corpo Técnico-administrativo – Técnicos-administrativos regulares da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, indicados pela Direção Geral, pela Coordenação Acadêmica e pelo coordenador do Núcleo Integrado de Gestão e Desenvolvimento ambiental UCP Verde. Cumprirão relevante trabalho, propondo e apoiando na execução plena das ações inerentes aos projetos.

e) Egressos e Comunidade Externa – Egressos dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP) e representantes da comunidade externa, indicados pela Direção Geral, Coordenação Acadêmica e Coordenadores de Curso. Cumprirão relevante trabalho, propondo e apoiando a execução plena das ações inerentes aos projetos, e fortalecendo os propósitos das ações extensionistas.

Parágrafo único - Os discentes colaboradores em conformidade com as características dos projetos, serão voluntários e receberão certificados de participação e atribuição de horas complementares.

Artigo 5º. – Os membros da Comissão do Programa de Extensão UCP Verde usarão as dependências da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná bem como de sua infraestrutura física e tecnológica para a execução de suas tarefas e atribuições relacionadas exclusivamente às atividades do Programa.

Artigo 6º. – Os membros do Programa de Extensão UCP Verde cumprirão, sem privilégios, os dispositivos legais que regem a Faculdade UCP, não sendo admitido comportamento inadequado ao código de ética, de postura e de costumes.



Capítulo III – Da Elaboração e Execução de Projetos

Artigo 7º. – A metodologia usada nos projetos baseia-se nos princípios científicos, filosóficos e pedagógicos, que têm como referência um modelo multidimensional (Interior, Espacial, Temporal e Temática), baseando-se numa perspectiva holística da realidade social, cultural, política, econômica e ambiental. Apresenta ênfase nos processos de mudanças de princípios, com orientação para uma atuação social e ambientalmente responsável, por meio de processos de sensibilização/reflexão e mudanças efetivas de valores sociais.

Artigo 8º. - O desenvolvimento de projetos científicos associados às atividades de extensão constitui-se em importante ferramenta para processos de sensibilização/reflexão e mudanças efetivas de atitudes, com direcionamento a perspectiva global e sistêmica da realidade social, cultural, política, econômica e ambiental, promovendo a qualidade de vida e a valorização do meio ambiente.

Capítulo IV – Da Divulgação dos Resultados dos Projetos Desenvolvidos

Artigo 9º. - A divulgação de resultados dos projetos e disseminação de conceitos estratégicos e técnicos da gestão ambiental ocorre por meio da promoção de programas e eventos, como seminários, encontros e exposições científicas, para disseminar conceitos estratégicos e técnicos da gestão ambiental.

Capítulo V – Dos Recursos do Programa de Extensão UCP Verde

Artigo 10 – Os Recursos Físicos, Financeiros e de Capital do Programa de Extensão UCP Verde serão gerenciados pela Diretoria Financeira da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, e terão como origem:

- a) A política de concessão de subsídios da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná aos projetos;
- b) Captação, mediante projetos específicos, junto aos órgãos de fomento à pesquisa;
- c) Pelo produto de contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros, na abrangência de suas áreas de atuação;
- d) Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas;
- e) Por subvenções e legados oferecidos ao Programa de Extensão UCP Verde e aceitos pelo Conselho Superior de Administração da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná;
- f) Captação junto aos órgãos de fomento e projetos relacionadas à Ecologia e Meio Ambiente.

Parágrafo 1º: Haverá prestação de contas em período anual pela Comissão do Programa de Extensão UCP Verde.

Parágrafo 2º: A coordenação Programa de Extensão UCP Verde se fará presente a todas as reuniões dos Conselhos Superiores da Faculdade de Ensino



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*

Superior do Centro do Paraná, sempre que convocada, para apresentar projetos, documentos, propostas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Artigo 11 – Em caso de extinção do Programa de Extensão UCP Verde o seu patrimônio será destinado a Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, sem restrições de uso ou prioridade.

Capítulo VI – Disposições Gerais

Artigo 12 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 13 – Os resultados do Programa de Extensão UCP Verde que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos no próprio Programa de Extensão UCP Verde.

Artigo 14 – Nas ações realizadas com recursos de terceiros, caberá do montante, 20% (vinte por cento) para a Faculdade UCP, sob o título de apoio administrativo, operacional e tecnológico, sendo observado o cronograma físico e financeiro da(s) ações correspondentes.

Capítulo VII – Disposições Transitórias

Artigo 15 – Os membros integrantes da comissão nomeada por ato normativo integrarão a comissão do Programa de Extensão UCP Verde durante o período da realização do(s) projeto(s) para os quais estejam devidamente engajados, ou, até a data em que se revogue o ato de nomeação.

Parágrafo único – Em nenhum momento caberá aos membros o reclame de recursos sob forma de remuneração sob qualquer denominação, ou pretexto, por atividades desenvolvidas em projetos já executados, ou descontinuados. Portanto, não representará vínculo profissional ou de outra natureza do membro com o Programa de Extensão UCP Verde.